PROJETO DE LEI Nº 144 **/94**

AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Senhor Alexandre Olmo Talga, brasileiro, solteiro, portador do RG. 5.484.664 - SSP/PR, CPF. 959.989.349-20, residente e domiciliado à Fazenda Furnas, "Imóvel de propriedade do Município de Indianópolis-MG, sito à rua Tiradentes, Quadra 016; Lote 0836; Identificação 028, com área total de 7.490,60 m²; sendo 16 metros de frente com a rua Tiradentes/Imóveis do patrimônio público e terceiros; 86,10 metros pelo lado esquerdo com o Sr. Glicério da Silva Borges; 57,00 metros pelo lado direito com a rua Jovelino Fernandes de Rezende e 100,60 metros de fundo com o Sr. Glicério da Silva Borges"

Parágrafo Único - A doação constante do caput do artigo, tem como objetivo a Construção e Instalação de uma Serraria para fabricação de engrados de madeira.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, fica desafetado do domínio público.

Art. 3º - O donatário terá prazo de 2 (dois) anos a partir da vigência desta Lei para construir a Serraria.

§ 1º - O não cumprimento do encargo estipulado no caput deste artigo, enseja na reversão do imóvel ao Município, bem como, todo o investimento nele efetuado, sem indenização de qualquer espécie ao donatário.

Aprovado em 12/12/94

§ 2º - O encargo constará de escritura pública.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar a a devida escritura a partir da vigência dessa Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 5 de dezembro de 1994

José Mauro Stabile

JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei em pauta tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal doar imóvel do patrimônio público a terceiros, visando a instalação de uma Serraria, para a fabricação de engradados de madeira.

Como é do conhecimento dos ilutres Vereadores , nossa administração, tem buscado junto a diversos empresários, apoio para instalação de filiais de suas empresas no Município, destacando para isso, a pujância de nosso povo e, perspectivas de crescimento de nossa cidade, no contexto regional.

A instalação de empresas no Município, vislumbra-nos, a possiblidade de crescimento econômico, bem como a abertura de oferta de trabalho, hoje, um dos grandes obstáculos de nosso desenvolvimento.

A doação que ora nos propomos em realizar, está dentro dos moldes da legislação vigente, configurando-se como, busca do desenvolvimento, sem para isso, estrangular o patrimônio público, pois, trata-se de uma área inócua, para nossos serviços.

Como se trata de uma doação, praticamente, sem ônus para o Município, e, o não cumprimento do encargo, enseja, na reversão total do imóvel, bem como, de todo investimento nele aplicado, não tínhamos, como não apoiar essa iniciativa, que creio eu,será

plenamente endossada pelo ilustres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 5 de dezembro de 1994

JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL